



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 208/04, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2004.

“Redimensiona o Quadro de Profissionais do Magistério, cria cargos para efeitos de progressão vertical e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Na observância do preceituado nos Artigos 66 a 68, da Lei n.º 204/2003, de 04 de dezembro de 2003, fica redimensionado o quadro permanente constante do anexo VI, da referida Lei, ora reeditado, que a essa se integra.

Art. 2º - Em consequência, ficam criados os cargos abaixo, destinados a suportar a progressão vertical de que cuidam os artigos 28 a 32, da Lei 204/2003, de 04 de dezembro de 2003, seguintes:

08 (oito) cargos de Professores Médio II; e
02 (dois) cargos de Professores Superior II.

Art. 3º - Os interessados deverão apresentar requerimento à Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, fazendo anexar o comprovante de escolaridade exigido para o cargo, desde que satisfeito o preconizado no artigo 30, da Lei n.º 204/2003, de 04 de dezembro de 2003.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2004.

Gab. do Prefeito Municipal de Cariri, 20 de fevereiro de 2004.


FABRÍCIO DE OLIVEIRA VALE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS

ANEXO VI

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

QUADRO PERMANENTE

GRUPO OCUPACIONAL	NÍVEL	CARGO	QUANTIDADE
MAGISTÉRIO	MÉDIO	PROFESSOR MÉDIO I	42
		PROFESSOR MÉDIO II	8
	SUPERIOR	PROFESSOR SUPERIOR I	47
		PROFESSOR SUPERIOR II	3

Redimensionado pela Lei nº 208/04, de 20 de fevereiro de 2004.